

RETIRADA DE EDITAIS PELA *INTERNET*

A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo a Prefeitura de Santa Brígida - Ba, para eventuais comunicações ou alterações aos interessados quando necessário pelo Fax (75) 3698-2151 ramal - 208.

(Modelo Recibo)

PREGÃO N° 026/2020

www.santabrigida.ba.gov.br/internas/licitacao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO EDITAL

Santa Brígida, 18 de Março de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020

I- OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, reposição de cartucho e toner, manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades da secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste município no uso de suas atribuições, conforme especificações da planilha em anexo.

**II - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
389/2020**

III - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO: 31/03/2020 - 10:00 - H.

IV - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Setor de licitações da Prefeitura municipal de Santa Brígida-BA
Rua presidente Juscelino Kubitschek, s/n - Santa Brígida.

V - PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

Será de acordo com a necessidade das secretarias, com previsão de uso até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes, dentro dos limites permitidos por Lei.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:02.06.01/02.02.01/02.04.01/02.08.01/02.05.01/02.05.02/02.07.02/02.10.01/02.11.01;
Projeto Atividade:2.601/2.401/2.801/2.201/2.501/2.555/2.721/2.722/
2.723/2.730/2.121/2.111;
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 00/01/19/29/02.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado mensalmente, mediante serviço executado, através de crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pela secretaria; não sendo aceita outra forma de pagamento.

VIII - ANEXOS:

**Anexo I- Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
Anexo II- Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV- Modelo de proposta de preços;
Anexo V - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 1.838/2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2020

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3 Decreto 5.450/2005 e 5.504/2005;
- 1.4 Lei Complementar 123/2006.

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por lote.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, reposição de cartucho e toner, manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades da secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste município no uso de suas atribuições, conforme especificações da planilha em anexo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **31/03/2020 - 10:00 H.**
- 4.2. Setor de licitações da Prefeitura municipal de Santa Brígida-BA, Rua presidente Juscelino Kubitschek, **s/n - Santa Brígida.**
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará a Pregoeira, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Santa Brígida.
 - f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;

g) A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g.1) caso constatada tal situação, ainda que "a posteriori", a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções prevista no Art. 90 da lei 8.666/93.

6. CRENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, **ambos com firma reconhecida.**

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

6.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor ou ato constitutivo consolidado,** devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária dirigente ou assemelhada da empresa licitante;

6.2.1.2. **Procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos documentos citados no subitem 6.2.1.1, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este Edital (Anexo I).**

6.2.1.3. Os licitantes que se fizerem representar por titular da Empresa, Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar a cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrados na repartição competente, não havendo necessidade da carta de credenciamento.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5. A DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", ou juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo I). Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.

6.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta de preços e habilitação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

6.7. A Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa (conforme modelo VI) informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.

6.7.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.7.2. No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.8. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive pela Pregoeira ou por membro de sua equipe, até 30(trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. ENVELOPE "A" - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE "B" - Habilitação
Número do Pregão Presencial;

Objeto;
Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira, Setor de Licitações na Rua Presidente Juscelino Kubistchek, s/n Santa Brígida- BA. Dados do Edital, em sessão pública, **na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.**

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim a Pregoeira do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, desde que seja legível em papel timbrado **ou apresentada nos moldes da Prefeitura**, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total do serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos. **Caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.**

8.1.3. preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

8.2. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1)Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, **conforme modelo constante no Anexo V**, atestando que:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) inexistente no quadro funcional da empresa, menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesesseis) anos, a não que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

9.1.4. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

9.1.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 9.1.1, **não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

9.1.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.10. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá a licitante, apresentar no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrada da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

10.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.6. A Pregoeira caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes "A" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. A Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, **inclusive aqueles exigidos como pré-classificação.**

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso de má-fe e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta

admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.1.7. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.1.8. Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.9. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item/lote.

11.1.11. A Pregoeira poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta à empresa, a Pregoeira decidirá a respeito.

11.1.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.

11.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.1.14. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.16. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.17. Após a Pregoeira declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pela Pregoeira com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.1.18. A Pregoeira poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.19. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou, documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

11.1.21. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.1.23. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.23.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.23.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.23.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.

11.1.23.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2. Abertura do Envelope "B" - Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B" contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. **Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.**

11.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

11.10. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.11. Para efeito de julgamento, nas propostas apresentadas por PESSOA FÍSICA, será aplicada a alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, em razão da contribuição que deve ser recolhida em favor do INSS pelo tomador do serviço (Prefeitura).

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de protocolo deste município, no horário de 07:00h às 13:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

13.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

13.7. O(s) recurso(s) será(ão) endereçados ao Prefeito Municipal, via Setor de Protocolo, aos cuidados da Pregoeira, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **Secretaria Solicitante**, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.3. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização poderá ser a Autorização de Compra, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato.

15.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

15.6. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.7. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho ou recuse se em cumprir com o disposto na autorização, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15.8. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

16.1. Será de acordo com a necessidade das secretarias, com previsão de uso até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes, dentro dos limites permitidos por Lei.

16.2. Todas as despesas com transporte, material, mão-de-obra e outras mais que se fizerem necessárias será por conta do(a) CONTRATADO(A).

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, mediante serviço executado, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pela **Secretaria Municipal de Administração/Tesouraria**, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato; não sendo admitida outra forma de pagamento.

17.2. O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Prefeitura Municipal de Santa Brígida - BA.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do

material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais/serviços em desacordo, com a autorização emitida pela Prefeitura Municipal e com o Edital.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:02.06.01/02.02.01/02.04.01/02.08.01/02.05.01/02.05.02/02.07.02/02.10.01/02.11.01;

Projeto Atividade:2.601/2.401/2.801/2.201/2.501/2.555/2.721/2.722/2.723/2.730/2.121/2.111;

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 00/01/19/29/02.

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Brígida - BA pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na entrega do (s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatária.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do qualis proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.

20.13. Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93).

20.14. A licitante vencedora obriga-se a **prestar o serviço** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (75) 3698-2156/2157- Ramal 208.

20.16. As impugnações, recursos, deverão ser encaminhado ao Setor de Protocolo nesta Prefeitura Municipal de Santa Brígida- BA, em dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
- 22.2. Anexo II - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 22.3. Anexo III - Minuta de Contrato;
- 22.4. Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- 22.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;
- 22.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

SANTA BRÍGIDA, BA 18 DE MARÇO DE 2018.

**LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES
PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr. (a), _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação
acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Brígida-
Bahia, para representar esta Empresa (NOME/RAZÃO SOCIAL
_____ e CNPJ N.º) _____, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta
escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa,
assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor
recursos e impugnações, desistir da interposição de recursos e praticar os
atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Localidade) , de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

* RECONHERCER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA.....
....., DEVIDAMENTE INSCRITA NO
CNPJ N°....., NESTE
ATO REPRESENTADA POR,
DECLARA SOB PENAS DE LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N. 026/2020, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO
INCISO VII, ART. 4.º DA LEI N. 10.520/02.

SANTA BRÍGIDA, DE DE 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/_____
MODALIDADE: _____

O Município De Santa Brígida, Estado Da Bahia, Com Sede Na Praça Pedro Batista, 296, Inscrito No Cadastro Geral De Contribuintes Do Ministério Da Fazenda, CNPJ Sob O N° 14.217.368/0001-10, Doravante Denominado Contratante, E Neste Ato Representado Por Seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Cleriston Santana Gomes, Residente Na Praça Raimundo Santana Gomes, 140, Bairro Centro, Nesta Cidade, RG N° 1.070.778, CPF N° 485.943.345-91** e a empresa, _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo n° _____/_____, com a _____, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços _____, conforme discriminado no Processo Administrativo, já identificado, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:
Item de Despesa:

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos serviços efetivamente executados, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante serviço executado, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, (GFPI, INSS do pessoal, quando for o caso) e relatório do serviço devidamente atestados pelo órgão responsável.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

§ 1º - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreatável, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO vigorará _____, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim.

II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços prestados, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos seus equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

II - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de **forma** _____.

§ 1º - A verificação da execução dos serviços do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva prestação por parte da contratante.

§ 2º - O recebimento do objetivo deste contrato só se concretizará depois de adotados pela contratante todos os procedimentos do art. 73 e demais úteis da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o contratado às sanções prevista na Lei n. ° 8.666/93, garantido a prévia e ampla defesa em processo administrativo, assim descritas:

§ 1º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Brígida e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias ocorridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (Três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato além enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o foro da cidade do Paulo Afonso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Brígida, _____ de _____.

CARLOS CLERISTON SANTANA GOMES
Prefeito Municipal

Contratada

Sec. Municipal de _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°026/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, reposição de cartucho e toner, manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades da secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias deste município no uso de suas atribuições, conforme especificações da planilha em anexo.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA -BA
SECRETARIA -----
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
Empresa _____, interessada em participar
do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020**, declaro, sob as
penas da Lei, que a empresa:

1. Não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e
2. Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido da Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Santa Brígida, _____ de _____ de 2020.

(nome) Representante Legal
(N° do CNPJ da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**.
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Obs: Este documento deverá ser emitido, fora dos envelopes "A" e "B" - no Credenciamento.